



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCV - 02/2014

"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES."

VERSÃO :01

DATA: 29/09/2014

ATO APROVAÇÃO: Decreto Municipal Nº 28.558 de 29 de setembro de 2014

UNIDADE RESPONSÁVEL: Sistema de Convênios e Consórcios

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, regular e padronizar os procedimentos e rotinas internas para a Prestação de Contas como forma de comprovação da execução dos Convênios oriundos de recursos captados nas esferas Federal e Estadual.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Planejamento e as demais unidades da Estrutura Administrativa do Município, que receber recursos, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, sujeitas ao Concedente a prestação de contas parcial ou total dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, se for o caso.


Fábio Tavares
Controlador Geral do Município
CGM
Decreto Nº 25.775 de 08/04/2013

Av. Morobá, nº 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733


Gilton Luz Ferreira
Secretário de Planejamento
Orçamento e Gestão
Decreto nº 25.768 de 08/04/2013

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - OGU: Orçamento Geral da União;

II - SIGA: Sistema integrado de Gestão Administrativa do Estado do Espírito Santo;

III - SICONV: Sistema de Gestão de Convênios - Subsistema vinculado ao SIASG, desenvolvido de modo a permitir registro de contratos de execução firmados pelo órgão convenente, e para atender a determinações de dispositivos legais (Parágrafo 2º do Artigo 116 da Lei nº8666/93 e Artigo 2º da Lei nº 9452/97);

IV - SIASG: Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Sistema informatizado de apoio às atividades operacionais, utilizado pelos órgãos e pelas entidades da Administração Federal direta, autarquia e fundacional, que possui três módulos básico: o catalogo unificado de materiais e serviços, o cadastro unificado de fornecedores e o registro de preços de bens e serviços;

V - SIAFI : Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Modalidade de acompanhamento das atividades relacionadas com a administração financeira dos recursos da União, que centraliza ou uniformiza o processamento da execução orçamentária, recorrendo a técnicas de elaboração eletrônica de dados, com o envolvimento das unidades executoras e setoriais, sob a supervisão do Tesouro Nacional e resultando da integração dos procedimentos concernentes, essencialmente, à programação financeira, à contabilidade e à administração orçamentária;

VI - PRONAF: Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar que tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído por agricultores familiares. Uma ação que propicia aumento da capacidade produtiva, geração de empregos e melhoria de renda. O programa é operado com recursos de Orçamento Geral da União (OGU) repassados aos estados, Distrito Federal, municípios e entidades privadas de acordo com as etapas



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

VII - BNDES: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - empresa publica federal, principal instrumento de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia, em uma política que inclui as dimensões social, regional e ambiental;

VIII - GRU: Guia de Recolhimento da União;

IX - OBTV: Ordem bancaria de transferência voluntária;

X - CONCEDENTE: Órgão da administração publica federal ou estadual, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objetivo do convênio;


XI - CONVENIENTE: Órgão da administração direta, autárquica ou fundacional, empresa publica ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular com o qual a administração federal e estadual pactua a execução de programa, projeto ou atividade, ou evento mediante a celebração de convênio. É quem recebe os recursos do Governo Federal ou Governo Estadual.

XII - CONVÊNIO: é o instrumento que disciplina os compromissos que devem reger as relações de dois ou mais participantes (Governo Federal e prefeitura, por exemplo) que tenham interesse em atingir um objetivo comum, mediante a formação de uma parceria.


XIII - PLANO DE TRABALHO: instrumento que integra as cláusulas de convênios, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes.

XIV - CONTRATANTE: é o órgão ou a entidade da administração publica federal direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento por intermédio de instituição financeira federal (mandatária) mediante a assinatura deste tipo de instrumento.

XVI - CONTRATADO: é o órgão ou entidade da administração publica direta e indireta, de qualquer esfera do governo, assim como entidade privada sem fins


Fábio Tavares
Controlador Geral do Município
CGM
Decreto N° 25.775 de 08/04/2013

Av. Morobá, n° 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733


Gilton Luiz Ferreira
Secretário de Planejamento
Orçamento e Gestão
Decreto n° 25.764 de 08/04/2013

lucrativos, com a qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de contrato de repasse.

XVII - CONTRATO DE REPASSE: Instrumento administrativo em que a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de Instituição ou Agente Financeiro Público, atuando como mandatário da União/Estado.

XVIII - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS: são os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em decorrência da celebração, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares cuja finalidade é a realização de obras e/ou serviços de interesse comum às três esferas do Governo.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º. O fundamento jurídico desta instrução normativa encontra respaldado nos seguintes preceitos normativos:

- I - Constituição federal de 1988;
- II - Lei Federal nº 4320/64;
- III - Lei Federal nº 8666/93;
- IV - Lei Complementar nº 101/2000
- V - Lei Complementar nº 32/1993
- VI - Decreto-lei nº 200/67;
- VII - Decreto nº 93.872/1986;
- VIII - Decreto nº 6.170/2007;
- IX - Decreto nº 1.242-R/2003;
- X - Instrução Normativa STN 01/1997;
- XI - Portaria Interministerial 127/2008;


Fábio Tavares
Controlador Geral do Município
CGM
Decreto Nº 25 775 de 08/04/2013

Av. Morobá, nº 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733


Gilton Luiz Ferreira
Secretário de Planejamento
Orçamentário e Gestão
Decreto nº 25.764 de 08/04/2013

- XII - Portaria AGE/SEFAZ 01-R/2006;
- XIII - Lei Orgânica Municipal;
- XIV - Demais leis e normas que tratem do assunto.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete ao departamento de captação de recursos:

- I - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.
- II - Coordenar a captação e negociação de recursos e prestar assistência técnica necessária as diversas unidades da Estrutura Administrativa do Município, no desenvolvimento de projetos junto a órgãos e instituições nacionais;
- III - Orientar a forma de gerar receitas e captação de recursos nas diversas unidades da Estrutura Administrativa do Município;
- IV - Verificar a documentação recebida e abastecer os sistemas físico e/ou virtual;
- V - Assessorar, acompanhar e controlar os convênios com ingresso de recursos no município e os contratos de financiamentos firmados pelo Executivo;

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. Dos procedimentos de prestação de contas:

- I - Seguindo a data prevista no Termo de Convênio ou Plano de Trabalho ou cronograma físico-financeiro, referente a prestação de contas dos recursos recebidos, da respectiva contrapartida e da aplicação financeira, o Departamento de Captação de Recursos envia ofício a Secretaria envolvida solicitando a


Fábio Tavares
Controlador Geral do Município
CGM
Decreto N° 25 775 de 08/04/2013

Av. Morobá, n° 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733


Wilson Luiz Ferreira
Secretário de Planejamento
Orçamento e Gestão
Decreto n° 25.764 de 08/04/2013



PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br

SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

documentação para elaboração de relatórios conforme checklist do setor competente (ministérios e/ou secretarias estaduais);

II - A Secretaria envolvida após a execução parcial e/ou total do objeto, fornecerá a documentação comprobatórias de execução do Departamento de Captação de Recursos para elaboração de prestação de contas parcial e/ou total;

III - O Departamento alimentará o sistema gerencial de convênios (virtual e/ou físico) e atenderá os pareceres e/ou divergências do órgão concedente até a aprovação da prestação de contas;

IV - Após aprovação da prestação de contas, arquivar pelo tempo de no mínimo vinte anos a documentação comprobatória.

CAPÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Instrução Normativa visa facilitar o andamento dos processos de prestação de contas de convênios ou outra modalidades, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz, contribuindo desta maneira para que os trabalhos sejam desenvolvidos com máximo de eficiência e eficácia.

Art. 8º. Os procedimentos desta instrução normativa abrangem todas as secretarias envolvidas no procedimento inicial de captação de recursos até a sua prestação final de contas.

Art. 9º. No decorrer dos trabalhos poderão surgir demais competências que poderão ser resolvidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.


Fábio Tavares
Controlador Geral do Município
CGM
Decreto N° 25.775 de 08/04/2013

Av. Morobá, n° 20 Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29192-733


Gilton Luiz Ferreira
Secretário de Planejamento
Orçamento e Gestão
Decreto n° 25.764 de 08/04/2013

CAPÍTULO VIII
DA APROVAÇÃO

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracruz/ES, 29 de setembro de 2014.



Gilton Luis Ferreira

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão



Fabio Tavares

Controlador Geral do Município